

Id:1518FB5156A19611

Id:089B8A160CC7962A

**Prefeitura Municipal de Pavussu**
 CNPJ nº 01.612.679/0001-32
 Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
 Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO


 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – SRP

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP: 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF:342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipo, São Raimundo Nonato - PI, EMPRESA VENCEDORA 01 - N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ nº 11.886.613/0002-75, localizada na Rod. BR 020, Bloco 002, KM 55, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pela Sra. Nara Conceição Lopes dos Santos, brasileira, portadora do CPF: 006.563.273-75, RG Nº 2.376.572 SSP-PI, residente e domicíliada à Rua Francisco Rodrigues de Sousa, S/N, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato - PI, CEP Nº 64.770-000, EMPRESA VENCEDORA 02 - CAVALCANTE & VICTOR LTDA - EPP, CNPJ Nº 29.588.789/0001-25, localizada na R. Jaime Teixeira, Nº 05, CEP N 64.770-000, centro, São Raimundo Nonato - PI, e-mail: exatacontabil10@gmail.com, TEL: (89) 8105-5582/ (89) 3582-2976, representada neste ato por o Sr. Antônio Nunes Cavalcante, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José B. Paes Landim, Nº 115, Bairro Aldeia, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, CEP Nº 64.770-000, portador do RG Nº 1.903.560 SSP/PI e CPF Nº 834.560.823-04, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 044/2023, consoante consta do Processo nº 101/2023 RESOLVE é Registro de Preços para futura aquisição parcelado de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Assistência Social e Educação do município de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referencial, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura aquisição parcelado de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Assistência Social e Educação do município de São Raimundo Nonato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Lote-1 Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : GASOLINA COMUM

EMPRESA	CNPJ	UND	QUANT	V. LANCE	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
N C LOPES DO SANTOS - ME	11.886.613/0002-75	UNID	190.000	5,85	VENCEDORA	SHELL
CAVALCANTE & VICTOR LTDA - EPP	29.588.789/0001-25	UNID	190.000	5,87	1ª CLASSIFICADA	PETROBAHIA

Lote-2 Critério de participação: Ampla participação

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 1 de 41

Id:0B621506C7DB981E


 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ Nº. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO	Nº 008/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS, CAPACITAÇÕES E AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI CNPJ/MF 21.850.903/0001-31
VALOR	R\$ 532.637,63 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS E OUTTROS RECURSOS PROPIOS
DATA DA ASSINATURA	10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2024
VIGENCIA	Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Jullyano Belo Coelho De Oliveira (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 10 de janeiro de 2024.

 Valdênia de Assis Costa
 Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
 CONTRATANTE

 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Situação: Homologado

Item-2: Descrição do Item : OLEO DIESEL COMUM

EMPRESA	CNPJ	UND	QUANT	V. LANCE	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
CAVALCANTE & VICTOR LTDA - EPP	29.588.789/0001-25	UNID	150.000	6,64	VENCEDORA	PETROBAHIA
N C LOPES DO SANTOS - ME	11.886.613/0002-75	UNID	150.000	6,65	1ª CLASSIFICADA	SHELL

Lote-3 Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Situação: Homologado

Item-3: Descrição do Item : OLEO DIESEL S 10

EMPRESA	CNPJ	UND	QUANT	V. LANCE	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
N C LOPES DO SANTOS - ME	11.886.613/0002-75	UNID	300.000	6,65	VENCEDORA	SHELL
CAVALCANTE & VICTOR LTDA - EPP	29.588.789/0001-25	UNID	300.000	6,68	1ª CLASSIFICADA	PETROBAHIA

Lote-4 Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Situação: Homologado

Item-4: Descrição do Item : ARLA 32

EMPRESA	CNPJ	UND	QUANT	V. LANCE	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
N C LOPES DO SANTOS - ME	11.886.613/0002-75	BALDE	3.000	140,00	VENCEDORA	RENOX
CAVALCANTE & VICTOR LTDA - EPP	29.588.789/0001-25	BALDE	3.000	141,30	1ª CLASSIFICADA	DULUB

1.3 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.4 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificações das respectivas propostas.

1.5 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.6 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais comodespesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 2 de 41

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros – Gerenciador do SRP.
3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva – Prefeita Municipal.
3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.
3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.6 Por razão de interesse público; ou
4.7.7 A pedido do fornecedor.
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 3 de 41



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- dispostas no respectivo instrumento convocatório.
4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 6.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

- 7.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
7.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
7.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
7.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
7.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
7.2.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
7.2.5 “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
7.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 4 de 41



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 020/2017.
7.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 8.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.
São Raimundo Nonato – PI, 09 de janeiro de 2024.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO DE NEGREIROS
GERENCIADOR DO SRP

N C LOPES DO SANTOS - ME
CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
EMPRESA VENCEDORA 01

CAVALCANTE & VICTOR LTDA – EPP
CNPJ Nº 29.588.789/0001-25
EMPRESA VENCEDORA 02

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 5 de 41

Id:0471B9ACF429962D



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 009/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ/MF Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS – ME, CNPJ Nº 11.886.613/0002-75
VALOR	R\$ 3.526.500,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	10 de janeiro de 2024
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 10 de janeiro de 2024.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal